



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 6.611, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.018

Proj. Lei nº 002/18 – Autoria: Vereadora Elizete Mello da Silva

**Cria, no âmbito do Município de Assis, dispositivos para coibir a infrequência e a evasão escolar na educação infantil, e no ensino fundamental.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º -** Esta lei cria mecanismos para coibir a infrequência e a evasão escolar em toda a rede de ensino, no âmbito do Município de Assis, compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental, nos termos dos artigos 205, 206, 208, 209, 211 e 214 da Constituição Federal, artigos 56 e 70 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigo 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação.
- Art. 2º -** Toda criança e todo adolescente tem o direito à proteção integral, especialmente à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- Art. 3º -** Compete ao Poder Executivo e aos dirigentes dos estabelecimentos de ensino a elaboração e implantação de políticas e programas que visem à manutenção da frequência escolar, e à coibição da evasão escolar, identificando possíveis causas e proporcionando o correto encaminhamento à solução.
- Art. 4º -** Compete ao Poder Público, e aos pais ou responsáveis, zelarem pela frequência escolar do aluno.

#### TÍTULO II CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

- Art. 5º -** Para os efeitos desta lei considera-se estabelecimento de ensino todo e qualquer ambiente escolar localizado no Município de Assis, legalmente instituído, e que ofereça a educação infantil ou o ensino fundamental nos moldes da legislação vigente.
- Art. 6º -** Os estabelecimentos de ensino mantidos pela iniciativa privada e situados no Município, além de atenderem às normas gerais da educação nacional, serão acompanhados e avaliados pelo Poder Público a fim de garantir o cumprimento dos dispositivos desta norma.

PROT. 001083 CAMARA M. ASSIS 20/11/18 09:24



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 6.611, de 14 de Novembro de 2.018.

**Art. 7º -** Os pais ou responsáveis legais pelos alunos também tem o dever de acompanhar dia a dia o desenvolvimento escolar do educando, para que possam auxiliar na identificação de possíveis situações ou deficiências que ocasionem a infrequência ou a evasão escolar.

## CAPÍTULO II DOS ASPECTOS DA EVASÃO ESCOLAR

**Art. 8º -** A infrequência escolar é resultado de determinada situação ou deficiência presente na vida do aluno, dentro ou fora do ambiente escolar, e que possa resultar na evasão escolar.

**Art. 9º -** Todo aluno que deixa de frequentar a escola sem a conclusão da educação infantil e do ensino fundamental caracterizará como evasão escolar.

**Parágrafo Único.** São exemplos de situações que podem ocasionar a infrequência escolar ou a evasão escolar:

I- Estrutural, aquelas relacionadas a:

- a) inexistência de unidade de ensino;
- b) estrutura física inadequada ou depreciada;
- c) indisponibilidade de vaga para a matrícula;
- d) indisponibilidade de transporte escolar;
- e) indisponibilidade de merenda escolar.

II- Desmotivacional, aquelas que compreendem:

- a) ao programa pedagógico;
- b) desentendimento com docentes, coordenadores, dirigentes ou outros funcionários da instituição;
- c) desentendimento com os demais colegas discentes, que resulte em ameaça, agressão verbal ou física.

III- Social, em razão de que:

- a) a vida laboral se sobrepõe ao ensino;
- b) há excesso de responsabilidade pelo lar;
- c) não há recursos para aquisição do material ou uniforme escolar;
- d) qualquer tipo de discriminação;
- e) bullying, nos termos da Lei Municipal n 5.432, de 14 de julho de 2010.

IV- Física, compreendendo qualquer doença ou lesão temporária sem o devido afastamento médico;

V- Deficiente, nos casos relacionados a:

- a) acuidade visual, auditiva e fonológica;
- b) pessoas com deficiência (PCD);
- c) transtorno do espectro autista (TEA).

VI- Comportamental, quando identificado:

- a) abandono espontâneo, com ou sem consentimento dos pais ou responsáveis;
- b) histórico de expulsão;
- c) dependência química, emocional, de jogos, ou por dispositivos eletrônicos.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 6.611, de 14 de Novembro de 2.018.

## TÍTULO III DAS AÇÕES PARA COIBIR A EVASÃO ESCOLAR

**Art. 10 -** Para efeito do disposto no §3º do artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os estabelecimentos de educação controlarão a frequência de seus alunos a fim de identificar casos de faltas injustificadas e de evasão escolar.

**§ 1º -** A identificação de qualquer situação ou deficiência responsável pela infrequência escolar ocorrerá a qualquer tempo, sempre que observada faltas injustificadas às aulas.

**§ 2º -** A princípio, cabe aos gestores da instituição de ensino, juntamente com os pais ou responsáveis, identificar possíveis situações ou deficiências que comprometem a frequência do aluno às aulas, nos moldes do disposto no artigo 208, §3º da Constituição Federal.

**Art. 11 -** Fica assegurado ao aluno o atendimento social e/ou especializado que vise solucionar ou amenizar toda causa de evasão escolar, garantindo condições físicas e psíquicas plenas para a permanência na escola, ressalvada a disponibilidade do serviço na rede pública.

**Art. 12 -** Os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar de seus respectivos alunos, em especial quando:

I- na impossibilidade de notificação à família ou responsável;

II- na falta de comprometimento da família ou do responsável na resolução do caso;

III- nos casos em que ocorra a indisponibilidade ou demora no atendimento social ao aluno, ou mesmo para o atendimento na especialidade indicada;

IV- esgotadas quaisquer alternativas em que os estabelecimentos de ensino possam adotar;

V- apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

Parágrafo Único. A comunicação de que trata o caput deverá ser precedida por ações no âmbito escolar, lavrando-se relatório das intervenções já realizadas e documento idôneo que ateste a ciência dos pais ou responsáveis quanto à desídia da criança ou adolescente em comparecer à escola, observando o disposto no inciso II do artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

## TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13 -** Os possíveis casos de omissão de agentes públicos ou privados às disposições contidas nesta lei serão encaminhados pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público, para a devida apuração.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Lei nº 6.611, de 14 de Novembro de 2.018.

- Art. 14 -** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na rede pública de ensino a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI, por formulário impresso nos moldes do Anexo Único desta lei, ou por meio de ferramenta digital.
- Art. 15 -** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
- Art. 16 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 17 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de Novembro de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Novembro de 2.018.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO ÚNICO

MODELO DE FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE –  
FISCAI

1 - TRÂMITE NA UNIDADE DE ENSINO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

NOME DA U.E.:

Competência: ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) PRIVADA ( )

ENDEREÇO:

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

1.2 ALUNO (A)

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA:

NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos)

1.3 O ALUNO (A) NO CONTEXTO ESCOLA

1.3.1 Na Sala de Aula:

SÉRIE/TURNO/TURMA:

HISTÓRICO E DATAS DAS

FALTAS: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

NOME DO PROFESSOR DE

REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas):  
\_\_\_\_\_

1.3.2 Providências da Orientação Escolar:  
\_\_\_\_\_

1.3.3 Providências da Equipe Diretiva:

CONTATOS COM A FAMÍLIA (data; instrumentos utilizados - recado, telefonema, visita domiciliar, entrevista na escola, outros; responsável pelos contatos):  
\_\_\_\_\_

MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:  
\_\_\_\_\_

PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS (entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros):  
\_\_\_\_\_

1.4 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

1.4.1 ÊXITO NO RETORNO DO ALUNO À ESCOLA

CONSTATADO EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DIRETOR(A) RESPONSÁVEL:  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA:  
\_\_\_\_\_

1.4.2 PERSISTÊNCIA NA AUSÊNCIA ESCOLAR:

REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO:

( ) AO CREAS / CRAS      ( ) AO CONSELHO TUTELAR

ENCAMINHADO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DIRETOR(A) RESPONSÁVEL:  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA:  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## 2 - TRÂMITE NO CREAS / CRAS

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

CREAS/CRAS: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.1 PROVIDÊNCIA ADOTADA: (elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades).

2.2 RESULTADOS OBTIDOS: (resolução ou persistência do problema).

2.3 ENCAMINHAMENTO SOLICITADO:

2.3.1 ÊXITO NO RETORNO DO ALUNO À ESCOLA - DEVOLUTIVA À U.E.

FREQUÊNCIA ESCOLAR CONSTATADA EM : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

DEVOLUTIVA À U.E. EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.3.2 PERSISTÊNCIA NA AUSÊNCIA ESCOLAR:

REGISTRO DE CONHECIMENTO DO CREAS/CRAS E ENCAMINHAMENTO:  
( ) AO CONSELHO TUTELAR ( ) OUTRO:

ENCAMINHADO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## 3 - TRÂMITE NO CONSELHO TUTELAR

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

UNIDADE DO CONSELHO

TUTELAR: \_\_\_\_\_

CONSELHEIRO:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

### 3.1. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR

(datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 3.2 ÊXITO NO RETORNO DO ALUNO À ESCOLA - DEVOLUTIVA À U.E.

FREQUÊNCIA ESCOLAR CONSTATADA EM : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

\_\_\_\_\_

DEVOLUTIVA À U.E. EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONSELHEIRO:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

### 3.3 ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

REGISTRO DE CONHECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR E

ENCAMINHAMENTO À PROMOTORIA PÚBLICA

ENCAMINHADO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONSELHEIRO:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

## 4 - TRÂMITE NO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

4.1 ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (datas, audiência, solicitações de serviços junto à rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros):

4.2 ÊXITO NO RETORNO DO ALUNO À ESCOLA

4.2.1 ARQUIVAMENTO E DEVOLUTIVA À U.E.

FREQUÊNCIA ESCOLAR CONSTATADA EM : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DEVOLUTIVA À U.E. EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

4.2.2 COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO O ARQUIVAMENTO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

4.3 ALUNO NÃO RETORNOU A ESCOLA:

PROVIDÊNCIAS:

4.4 AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL E/OU CRIMINAL

4.4.1 AÇÃO CÍVEL AJUIZADA EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nº PROCESSO \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

4.4.2 AÇÃO CRIMINAL AJUIZADA EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nº PROCESSO \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA:



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

4.5 COMUNICAÇÃO FINAL AO CONSELHO TUTELAR E DEVOLUTIVA À U.E.

4.5.1 COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR  
COMUNICADA(S) A(S) AÇÃO(ÕES) PROPOSTA(S) PELO M.P. EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

4.5.2 DEVOLUTIVA À U.E. PARA ARQUIVAMENTO

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA: